



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 6495 / 2025

DATA: 18/11/25 - 16:32
Requerente: 35634-ADEVANIL RODRIGUES
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:** [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Complemento: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]
Cidade: São Sebastião da Amoreira-PR **CEP:** 86240--00
Telefone: [REDACTED] **Celular:** [REDACTED]

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL Nº 111/2025 - Abertura de Crédito Adicional Ref. ao Convênio nº0594/2025 - Natal na Praça

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) referente ao Termo de Convênio nº 0594/2025 formalizado com a SETU. Informo que o valor total será repassado pelo CONCEDENTE – SETU, que não será necessário contrapartida do Município. Segue em anexo Demonstrativo Orçamentário, Mapa de Preços e Termo de Convênio nº 0594/2025.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
18/11/2025 16:32:14	[REDACTED]	DemonstrativoOrcamentario ass.pdf	
18/11/2025 16:32:15	[REDACTED]	MAPA DE PREÇO - NATAL ASSINADO.pdf	
18/11/2025 16:32:15	[REDACTED]	TERMO DE CONVÊNIO Nº 0594-2025.pdf	
18/11/2025 16:32:15	[REDACTED]	MEMORANDO_152-2025_- _CONTABILIDADE- _ABERTURA_DE_CREDITO_ADICIONAL_- _NATAL_NA.pdf	
18/11/2025 16:40:55	[REDACTED]	Despacho Prefeito (a).pdf	
19/11/2025 08:54:48	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 111 -Suplementar -Cívicas e Culturais- Festividades Natalina.pdf	
19/11/2025 09:07:44	[REDACTED]	Oficio nº 719-2025 ENCAMINHA PL 111-25. pdf	
19/11/2025 09:07:52	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 111-25.pdf	

Zona: [REDACTED] **Quadra:** [REDACTED] **Data:** 18/11/2025 **Cadastro:** [REDACTED]



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 6495/2025 **Data:** 18/11/2025

Requerente: ADEVANIL RODRIGUES

Cadastro:

Assunto: PROJETOS DE LEI

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) referente ao Termo de Convênio nº 0594/2025 formalizado com a SETU. Informo que o valor total será repassado pelo CONCEDENTE – SETU, que não será necessário contrapartida do Município.

Segue em anexo Demonstrativo Orçamentário, Mapa de Preços e Termo de Convênio nº 0594/2025.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	19/11/2025 09:28:03	Ariane Jesuino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	19/11/2025 09:17:11	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	19/11/2025 09:07:29	Wanderley Ferreira
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	19/11/2025 08:55:58	DEBORA FARIAS
Parecer: Segue PL 111/2025 para as devidas providencias.				
ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	19/11/2025 07:49:25	DEBORA FARIAS
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	18/11/2025 16:41:16	Exilaine Gaspar
Parecer:				
ABERTO	Recebido	61 - Prefeito (a)	18/11/2025 16:40:44	Exilaine Gaspar
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	18/11/2025 16:32:14	Adevanil Rodrigues
Parecer:				
ABERTO	Aberto	9 - Convênios	18/11/2025 16:32:14	Adevanil Rodrigues



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
76.290.659/0001-91
PR
2025

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, 19 de novembro de 2025.

Ofício n.º 719/2025

Ref.: encaminha PL nº 111/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 111/2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências”.

Informo que o referido projeto segue acompanhado de Mensagem Justificativa, na qual se expõem as razões e a necessidade de tramitação em regime de urgência, tendo em vista o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a correta execução dos recursos provenientes do Convênio nº 0594/2025 – SETU/PR.

Diante disso, solicito que o presente projeto seja submetido à apreciação legislativa, observadas as normas regimentais.

Renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



19/11/2025 09:13:42

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA

DD. Presidente, da Câmara Municipal

São Sebastião da Amoreira – Paraná





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 111, de 19 de novembro de 2025, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na ação Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais, necessária para a correta execução das atividades já planejadas no exercício de 2025.

Os recursos utilizados para cobertura do crédito suplementar são provenientes de excesso de arrecadação da Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, oriundos do Convênio nº 0594/2025 – SETU/PR, garantindo plena conformidade com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, bem como com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que as despesas vinculadas ao convênio possuem cronograma específico de execução e que a liberação e aplicação dos recursos estão condicionadas ao cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Estado, torna-se indispensável a tramitação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de permitir a continuidade dos atos administrativos e a realização das atividades previstas, evitando prejuízos ao Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência, por se tratar de matéria de relevante interesse público e necessária para a plena execução das políticas educacionais e culturais no exercício corrente.

Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



19/11/2025 09:13:29

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 111 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Convênio nº 0594/2025 – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 197.700,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R\$ 197.700,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de novembro de 2025.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



19/11/2025 09:07:14

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno



19/11/2025 09:15:36

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



19/11/2025 09:02:02

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Francisca B. da Silva Bueno
Secretária Municipal de Educação

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Demonstrativo Orçamentário

O presente termo de convênio tem como objetivo o esforço de cooperação mutua entre a Secretária de Estado do Turismo e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, para viabilização do evento NATAL DA PRAÇA

Os Orçamentos, com a descrição dos serviços, os quantitativos e os custos unitários devem ser preenchidos na tabela abaixo, resultando no valor total de R\$ 197.700,00 por parte da SETU.

Serviço	Valor
ARVORE DE NATAL Locação de Árvore de Natal RGB, nas medidas e nas características abaixo mencionadas:-Medidas: Altura: 14 metros; Base: 6,5 metros de diâmetro; Topo: 0,40 metros-Características: formato de pinheiro natalino em estrutura metálica, formato cônico, estável, fixo, dividido em 03 (três) camadas sobrepostas. O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados	R\$ 49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>em 28 fontes de alimentação 12v 60A.Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado não estático. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, dijuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>PRAÇA - Instalação de Árvore de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 8 metros - Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro sextavada com desenhos em forma de arabescos de 8 metros de altura. Árvore com base de aproximadamente 5 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e</p>	<p>R\$ 19.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento anti-chamas. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>LETREIRO ESCRITO BOAS FESTAS</p> <p>Cada letra medindo 1,60m altura x 1,00m de largura x 0,30m profundidade, revestido completamente em tela PVC, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220V na cor warm com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de</p>	<p>R\$ 21.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>LUA TEMATICA revestida em tela de pvc amarela.</p> <p>LUA medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade, confeccionado em metalon de 30x30 chapa 14 e acabado em pintura eletrostática, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de NEON, na cor branca quente em 13,00mm. Nas arestas frontais e traseiras a lua deverá ser preenchido de cordões de led blindado</p>	<p>R\$ 12.900,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM</p> <p>36 lâmpadas por metro, 220v instalados nos caules das arvores indicado pela prefeitura. até. Mão de Obra para instalação e fiação. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	<p>R\$ 14.200,00</p>
<p>ESTRELA COMETA</p> <p>com 05 pontas (0,30 metros x 0,30 metros) e 01 cauda (0,90 metros), confeccionada em material metálico,</p>	<p>R\$ 23.400,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>revestidos de mangueira luminosa de LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, 220v, com efeito translúcido, acionamento através de rele fotovoltaica, instaladas nos postes. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>CENÁRIO TRIDIMENSIONAL TUNEL ILUMINADO DIGITAL COM FORMA CIRCULAR</p> <p>medindo no mínimo 30,00m de comprimento x 3,50m de altura x 4.00m de largura com 15 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de mangueira NEON COR RGB com potência de 7W/m, espessura de 10mm e largura de 18mm, corte a cada 1 metro ,4 via de pinos. 1 console Dmx mínimo 512 voltagem 220 v Controle mínimo de 192 canais e 16 aparelhos. Memoria com no mínimo 30 Programas e 8</p>	<p>R\$ 22.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>cenas O túnel tem total de 960W. Rack Dimmer Entrada de energia tipo Borne Entrada e saída do sinal Digital DMX com Conector XLR 03 pinos 4000 Watts por canal ;12 disjuntores 32A para proteção individual por canal 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 48 Tomadas 2P+T 10 Amperes Display Digital para configurar gravações e endereçamento nos canais e dimensões: Altura: 15 cm Largura:48,5 cm. Profundidade: 45 cm Peso: 15 kg. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>OBJETO DECORATIVO EM FORMA DE PRESÉPIO 3D</p> <p>Objeto decorativo em forma de presépio, com figuras representativas em forma de "Maria, José e Menino Jesus na manjedoura com os três Reis Magos", medindo 4 mts de largura x 1,80 mts de altura, aramado e revestido em tela em led, 220V ou cordões de led na cor Dourado. Apresentar Laudo expedido por</p>	<p>R\$ 4.200,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

<p>laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	
<p>PRAÇA - CARROAGEM DE NATAL:</p> <p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITE ALUSIVO DE LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CARRUAGEM COM 4 RENAS TRIDIMENSIONAIS ESTSAS MEDINDO 1,80 LARG X 1,70 ALT, A ESTRUTURA DA CARROAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80 MTS DE ALTURA X 5,80 MTS COMPRIMENTO X 3,00 MTS LARGURA COMPOSTO POR DOIS ACENTOS ALMOFADADOS EM 15 CM.TODOS OS VÃOS, INCLUINDO RODAS DEVEM SER ILUMINADOS COM MANGUEIRAS DE NEON BRANCA FRIO, E A COROA EM CIMA BORDADA EM CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO TRANSPARENTE, LUZ AMARELA, 3 FIOS DE 2MM, ORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM</p>	<p>R\$ 32.000,00</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ILUMINAÇÃO DAS RENAS: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR AMARELA, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DOURADO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.

Total: R\$ 197.700,00

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2025

EXILAINE GASPAR:

Assinado de forma digital por EXILAINE GASPAR:
Dados: 2025.11.07 14:16:58 -03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando 152/2025

São Sebastião da Amoreira, 18 de Novembro de 2025.

Ao Setor de Contabilidade

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para utilização de recursos no valor de **R\$ 197.700,00** (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) referente ao **Termo de Convênio nº 0594/2025** formalizado com a **SETU**. Informo que o valor total será repassado pelo **CONCEDENTE – SETU**, que não será necessário contrapartida do Município.

Segue em anexo Demonstrativo Orçamentário, Mapa de Preços e Termo de Convênio nº 0594/2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEVANIL RODRIGUES
Data: 18/11/2025 16:26:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Diretora do Setor de Convênios
Portaria nº 73/2025

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



18/11/2025 16:37:56

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Francisca Barbosa da Silva Bueno



18/11/2025 16:36:05

Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

NATAL NA PRAÇA 2025

item	descrição	quantidade	custo 1 - S/A Eventos e Produções	custo 2 - Natscent	custo 3 - Carli Right	menor custo
1	<p>ARVORE DE NATAL</p> <p>Locação de Árvore de Natal RGB, nas medidas e nas características abaixo mencionadas:</p> <p>-</p> <p>Medidas: Altura: 14 metros; Base: 6,5 metros de diâmetro; Topo: 0,40 metros</p> <p>-</p> <p>Características: formato de pinheiro natalino em estrutura metálica, formato cônico, estável, fixo, dividido em 03 (três) camadas sobrepostas.</p> <p>O pinheiro deve ser revestido de maneira a garantir efeito translúcido com as superfícies iluminadas por no mínimo 14 000 (QUATORZE MIL PONTOS) pontos de luz em LED RGB blindados no tamanho 2mm com quantidade de retificadores que garantam a alimentação de carga e funcionalidade, uniformemente distribuídos, resultando em uma rede acesa sem intermitência, conectados em 28 fontes de alimentação 12v 60A.</p> <p>Com sistema de programação em PROCESSADOR DIGITAL, fazendo com que toda a iluminação da árvore tenha funcionamento programado não estático. Deverão conter fiação (FIOS E PP 10MM) reles, dijuntores compatíveis com a carga elétrica a ser utilizada. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

2	PRAÇA - Instalação de Árvore de Natal Pinheiro Sextavada com Desenhos de Arabescos de 8 metros - Manutenção e Instalação de Árvore de Natal Pinheiro sextavada com desenhos em forma de arabescos de 8 metros de altura. Árvore com base de aproximadamente 5 metros de diâmetro com troca de toda iluminação em mangueira luminosa cristal e azul, de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220V. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentação de cada segmento do cordão com tratamento anti-chamas. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 19.600,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
---	---	---	---------------	---------------	---------------	---------------

3	<p>LETREIRO ESCRITO BOAS FESTAS</p> <p>Cada letra medindo 1,60m altura x 1,00m de largura x 0,30m profundidade, revestido completamente em tela PVC, confeccionado em tubo redondo de 7/8 na chapa 18 e acabado em pintura metálica na cor dourada, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 led's por metro na tensão de 220V na cor warm com piscas na branco frio, dispostos com cada 5 leds fixos 1 led que fica piscando com efeito strobo. A posição dos leds na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Nas arestas frontais e traseiras das letras deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
---	--	---	---------------	---------------	---------------	---------------

4	LUA TEMATICA revestida em tela de pvc amarela. LUA medindo 2,40m altura x 1,40m de largura x 0,40m profundidade, confeccionado em metalon de 30x30 chapa 14 e acabado em pintura eletrostatica, nas arestas frontais da estrutura deverá ser instalado mangueira de NEON, na cor branca quente em 13,00mm. Nas arestas frontais e traseiras a lua deverá ser preenchido de cordões de led blindado 220V 100 lâmpadas, as fixas na cor warm e a que pisca branco frio, totalizando 100 lâmpadas sendo a cada 4 warm fixas, 1 branco fri que pisca, fio transparente, com 3 fios de 2,0mm. Conector e retificador blindado, Medindo 10 metros de comprimento. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1	R\$ 13.800,00	R\$ 13.200,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
5	MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 36 lâmpadas por metro, 220v instalados nos caules das arvores indicado pela prefeitura. até. Mão de Obra para instalação e fiação. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	1200 MTS	R\$ 14.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ 15.500,00	R\$ 14.200,00
6	ESTRELA COMETA com 05 pontas (0,30 metros x 0,30 metros) e 01 cauda (0,90 metros), confeccionada em material metálico, revestidos de mangueira luminosa de LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, 220v, com efeito translúcido, acionamento através de rele fotovoltaica, instaladas nos postes. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.	30	R\$ 27.000,00	R\$ 25.200,00	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00

7	<p>CENÁRIO TRIDIMENSIONAL TUNEL ILUMINADO DIGITAL COM FORMA CIRCULAR</p> <p>medindo no mínimo 30,00m de comprimento x 3,50m de altura x 4.00m de largura com 15 arcos, produzido em tubo redondo de aço carbono 1 1/2m polegadas na chapa 14, galvanização por imersão a base de zinco, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com aplicação de mangueira NEON COR RGB com potência de 7W/m, espessura de 10mm e largura de 18mm, corte a cada 1 metro ,4 via de pinos. 1 console Dmx mínimo 512 voltagem 220 v Controle mínimo de 192 canais e 16 aparelhos. Memória com no mínimo 30 Programas e 8 cenas O túnel tem total de 960W. Rack Dimmer Entrada de energia tipo Borne Entrada e saída do sinal Digital DMX com Conector XLR 03 pinos 4000 Watts por canal ;12 disjuntores 32A para proteção individual por canal 3 disjuntores 80A protegendo 04 canais cada; 48 Tomadas 2P+T 10 Amperes Display Digital para configurar gravações e endereçamento nos canais e dimensões: Altura: 15 cm Largura:48,5 cm. Profundidade: 45 cm Peso: 15 kg. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
8	<p>OBJETO DECORATIVO EM FORMA DE PRESÉPIO 3D</p> <p>Objeto decorativo em forma de presépio, com figuras representativas em forma de "Maria, José e Menino Jesus na manjedoura com os três Reis Magos", medindo 4 mts de largura x 1,80 mts de altura, aramado e revestido em tela em led, 220V ou cordões de led na cor Dourado. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto.</p>	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

9	<p>PRAÇA - CARROAGEM DE NATAL: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ENFEITE ALUSIVO DE LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CARRUAGEM COM 4 RENAS TRIDIMENSIONAIS ESTSAS MEDINDO 1,80 LARG X 1,70 ALT, A ESTRUTURA DA CARROAGEM MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,80 MTS DE ALTURA X 5,80 MTS COMPRIMENTO X 3,00 MTS LARGURA COMPOSTO POR DOIS ACENTOS ALMOFADADOS EM 15 CM.TODOS OS VÃOS, INCLUINDO RODAS DEVEM SER ILUMINADOS COM MANGUEIRAS DE NEON BRANCA FRIO, E A COROA EM CIMA BORDADA EM CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO TRANSPARENTE, LUZ AMARELA, 3 FIOS DE 2MM, ORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ILUMINAÇÃO DAS RENAS: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR AMARELA, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.ESTRUTURA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DOURADO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED E DO CORDÃO DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68 JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DO PRODUTO.</p>	1	R\$ 33.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 213.300,00	R\$ 210.100,00	R\$ 199.000,00	R\$ 197.700,00

**KAREN ROCHA DA
COSTA**

Assinado de forma digital
por KAREN ROCHA DA
COSTA:

Dados: 2025.11.07

14:06:30 -03'00'

assinatura assinado pelo responsável da pesquisa

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 0594/2025
PROTOCOLO N.º 23.928.786-7**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA FOMENTAR E APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTEGRANTES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 21.760/ 2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 7.627/2024.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba-PR, CEP 80410-070 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da SETU, em razão da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade, portador da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] do CPF n.º [REDACTED] e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, n.º 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, CEP n.º 86240-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu prefeito(a), Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] do CPF n.º [REDACTED], tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 23.928.786-7, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução n.º 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que instituiu o Programa Paraná Mais Eventos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.627, de 17 de outubro de 2024, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, de ações destinadas a fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei Estadual n.º 21.760/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 7.627/2024, no Município de São Sebastião da Amoreira, conforme as ações e metas detalhadas no respectivo Plano de Trabalho.

1.1. Será(ão) fomentado(s) e apoiado(s) o(s) seguinte(s) evento(s): **NATAL NA PRAÇA..**

1.2. Os eventos apoiados no âmbito deste Convênio deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios estabelecidos pelo Programa: serem realizados no território do Estado do Paraná; gerar fluxo turístico, valorizar o turismo e a cultura regional, e possibilitar o desenvolvimento nos diversos setores da economia do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º 23.928.786-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do objeto e apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, conforme o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º 61/2011-TCE-PR e a Resolução n.º 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014, ou outra que vier a substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, fiscalização, controle, supervisão e avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio da análise de relatórios, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades e fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE** relativamente aos valores repassados por força deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar necessário, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos, instaurando Tomada de Contas Especial;

- 4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, adotar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;
- 4.1.9. apurar eventual dano, caso a irregularidade de que trata o item 4.1.8 não seja sanada, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei n.º 20.656/2021;
- 4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;
- 4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;
- 4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

- 4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto n.º 10.086/2022:
 - a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
 - b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
 - c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE**/SETU, Certidão Negativa Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social, prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, Certidão Negativa Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto n.º 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo

Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;

4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;

4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal n.º 9.504/1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Mais Turístico Natureza da Despesa: 3390.3922 –

Exposições, Congressos e Simpósios Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos, pré-empenho nº 2025NR000709 expedido em 10/11/2025;”

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos do **CONCEDENTE**, que serão destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.3 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.4. os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.6. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

- 7.1 É vedado(a):
 - 7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - 7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
 - 7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
 - 7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
 - 7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - 7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
 - 7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
 - 7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Eudério Rodrigo Corte, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [REDACTED], como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução n.º 28/TCE/PR.

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, portador do RG n° [REDACTED] e CPF [REDACTED].

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto n.º 10.086/2022.

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de cada etapa ou fase de execução e, na hipótese de parcela única, a prestação de contas observará o disposto na cláusula 12.4.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011 e a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua execução, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2.

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. O CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2 O **CONCEDENTE** deverá,

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONCEDENTE e o CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio

eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Jefferson Abade
Diretor Geral

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF:

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF:



DESPACHO

Protocolo/Processo nº 6495/2025

Defiro a solicitação contida no Protocolo/Processo em epígrafe e solicito o envio ao Setor competente para as devidas providências legais.

São Sebastião da Amoreira, data da assinatura eletrônica.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



18/11/2025 16:41:07

Exilaine Gaspar

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 19 de novembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 111/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: regime de urgência.
- Prioridade solicitada: muito alta - Processo: 6495/2025.
- Finalidade: reforçar dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especificamente na ação Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais, necessária para a correta execução das atividades já planejadas no exercício de 2025 – Evento Natal da Praça.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2025, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Auxiliar de Secretaria
Câmara Municipal